



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220615PP00030

LICITAÇÃO N°. 00030/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

RUA PADRE AMÂNCIO LEITE, 395 - CENTRO - CONDADO - PB.

CEP: 58714-000 - E-mail: cpl.pmcondado@gmail.com - Tel.: (083) 3438-1009.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.151.473/0001-64, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 06 de Julho de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00030/2022, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 010, de 30 de Maio de 2009; Decreto Municipal n° 045, de 30 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de Condado/PB.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de Condado/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo V e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 09:00 horas do dia 06 de Julho de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 horas. E-mail: cpl.pmcondado@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Pelo e-mail: cpl.pmcondado@gmail.com;

2.5.2.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB; e

2.5.3.Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira - Kalliany Michelle Leite dos Santos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.1.1.ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.6.ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente;

3.2.2.Pelos sites: [www.condado.pb.gov.br](http://www.condado.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.3.Solicitado e enviado pelo e-mail: [cpl.pmcondado@gmail.com](mailto:cpl.pmcondado@gmail.com).

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 010, de 30 de Maio de 2009; Decreto Municipal nº 045, de 30 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir do recebimento da solicitação de compra ou Nota de Empenho:

Entrega: Em até 10 (dez) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

5.4.1.Programa de Trabalho:

22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO

22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM

22030.04.123.2001.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS

22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO

22040.15.451.1060.1053 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

22040.15.451.1060.2080 - MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

22040.15.451.1060.2084 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ

22040.26.782.1060.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE

22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE

22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO

22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22090.27.122.2001.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO

22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO

22120.13.122.2001.2078 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA

5.4.2.Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

5.4.3.Fonte de Recursos: 500, 600, 660, 704 e 750

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço

constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Kalliany Michelle Leite dos Santos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

#### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.0 representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.4.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo III.

7.4.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo IV.

7.4.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

7.5.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

#### **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00030/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A Proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas

rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.7.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.8.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.9.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.10.A Administração Pública evitará o excesso de formalismo quando da análise da proposta de preço em observância ao Princípio da Supremacia do Interesse Público, Competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, podendo caso seja necessário realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações, nos termos do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00030/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A Administração Pública evitará o excesso de formalismo quando da análise da documentação de habilitação em observância ao Princípio da Supremacia do Interesse Público, competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, podendo caso seja necessário realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações, nos termos do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a

serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## **16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições

estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

18.9. A recusa do licitante em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no órgão licitante, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, bem como aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos termos do Art. 7º da lei 10.520/2002.

*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

#### **19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **20.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **21.0. DO PAGAMENTO**



21.1.0 pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas pela CONTRATANTE.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.9.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.10. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Condado - PB, 20 de Junho de 2022.

---

KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de Condado/PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

Essa contratação se faz necessária devida às necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à manutenção de bens imóveis, pequenas reformas, que incluem materiais de construção, hidráulico, sanitário, etc., decorrentes das necessidades de manutenção predial.

As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente neste Termo.

Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo dos produtos requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses - período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços - inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos produtos a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores, uma vez que, pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Por se tratar de produtos utilizados de forma freqüente pela Administração e cujas quantidades não apresenta possibilidade de definição prévia, a solução adequada será a realização de licitação para registro de preço.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAP P/CX DAGUA 60X2"	Unid	30
2	ADAPT. SOLD CURTO 20X1/2	Unid	20
3	ADAPT. SOLD CURTO 50X1.1/2	Unid	20
4	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4	Unid	20
5	ADAPTADOR SOLDAVEL 32MM X 1	Unid	20
6	ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM X 1.1/4	Unid	20
7	ADAPTADOR SOLDAVEL P/CX. DAGUA 75MM X 2.1/2	Unid	20
8	ADESIVO PLASTICO 175G C/PINCEL	Unid	50
9	ADESIVO PLASTICO 75G	Unid	50
10	ADESIVO 17G	Unid	50
11	ADESIVO SUPER COLA TUBO 175G	Unid	50
12	ALAVANCA LISA	Unid	10
13	ALISARES	Metro	200
14	ALONGADOR P/TORNEIRA 4CM CURTA 1/2	Unid	30
15	ALONGADOR P/TORNEIRA 6CM MEDIA 1/2	Unid	30
16	ANEL DE VEDACAO P/BACIA SANITARIA	Unid	40
17	APLICADOR DE SILICONE	Unid	10
18	ARAME GALV 18	Kg	150
19	ARAME RECOZIDO 18	Kg	100
20	ARCO DE SERRA 12´	Unid	10
21	AREIA	M³	204
22	ARGAMASSA 15KG - AC I	Saco	500
23	ARGAMASSA 15KG - AC II	Saco	500
24	ARGAMASSA 15KG - AC III	Saco	500
25	ARMACAO PADRAO 1POLO ZINCADO	Unid	20
26	ARMACAO PADRAO 2 POLOS	Unid	10
27	ARMACAO PADRAO 3 POLOS	Unid	10
28	ARMADOR BATON CROMATIZADO	Unid	20
29	ARMARIO P/ BANHEIRO	Unid	10
30	ARRUELA 1/2	Unid	50
31	ARRUELA 1/2X3,0	Unid	50

32	ARRUELA 1/4	Unid	100
33	ARRUELA 3/4	Unid	100
34	ARRUELA 3/8	Unid	100
35	ARRUELA 3/8X1,5	Unid	150
36	ARRUELA 5/16	Unid	150
37	ARRUELA 5/16X1,2	Unid	150
38	ARRUELA P/TUBO ELETRODUTO 3/4	Unid	30
39	ASSENTO ALMOFADADO	Unid	40
40	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL	Unid	60
41	BACIA C/CAIXA ACLOPADA BRANCA	Unid	30
42	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	Unid	40
43	BALDE MASSA ACRILICA 18L	Unid	120
44	BALDE MASSA CORRIDA 27KG	Unid	150
45	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 1/2 1MT	Unid	15
46	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 3/8 1MT	Unid	15
47	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/16 1MT	Unid	15
48	BARRA ROSCADA POLIDA 1/2 1MT	Unid	15
49	BARRA ROSCADA POLIDA 3/8 1MT	Unid	15
50	BARRA ROSCADA POLIDA 5/16 1MT	Unid	15
51	BOCAL DE LOUÇA E-27	Unid	40
52	BOCAL COM PINO PRETO 4A/250V E27	Unid	40
53	BOIA 1/2 E 3/4 C/ADAPTADOR	Unid	15
54	BOIA MECANISMO P/CAIXA ACLOPADA	Unid	5
55	BOIA PARA CAIXA DESCARGA	Unid	5
56	BOMBA D'AGUA PERIFERICA 1/2CV BIVOLT	Unid	5
57	BOTA PVC CANO MEDIO	Unid	30
58	BOTINA ELASTICO	Unid	120
59	BRACADEIRA 12-16	Unid	20
60	BRACADEIRA 14 - 22	Unid	20
61	BRACADEIRA 19-27	Unid	20
62	BRACADEIRA 32 - 44	Unid	20
63	BRACADEIRA 38 - 51	Unid	20
64	BRACADEIRA 57 - 76	Unid	20
65	BRACADEIRA 76 - 95	Unid	20
66	BRITA	M <sup>3</sup>	200
67	BROCA AÇO 06MM	Unid	10
68	BROCA AÇO 08MM	Unid	10
69	BROCA AÇO 10MM	Unid	10
70	BROCA AÇO 12MM	Unid	10
71	BROCA CONCRETO 06MM	Unid	10
72	BROCA CONCRETO 08MM	Unid	10
73	BROCA CONCRETO 10MM	Unid	10
74	BROCA CONCRETO 12MM	Unid	10
75	BROXA ESCOVA 18X8CM 800/2	Unid	30
76	BUCHA DE RED. CURTA SOLD 25X20M	Unid	60
77	BUCHA DE RED. ESGOTO 50X40MM	Unid	60
78	BUCHA DE RED. LONGA SOLD. 50X20MM	Unid	40
79	BUCHA DE RED. LONGA SOLD. 50 X 25M	Unid	40
80	BUCHA DE REDUCAO LONGA SOLD. 50X32	Unid	40
81	BUCHA DE FIXACAO PLASTICO N.06	Unid	300
82	BUCHA FIXACAO PLASTICO N.08	Unid	300
83	BUCHA FIXACAO PLASTICO N.10	Unid	300
84	BUCHA P/TUBO ELETRODUTO ¾	Unid	30
85	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25	Unid	30
86	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32	Unid	30
87	BUCHA RED SOLD CURTA 50X40	Unid	40
88	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20	Unid	40
89	BUCHA RED SOLD LONGA 40X20	Unid	40
90	BUCHA RED SOLD LONGA 40X25	Unid	40
91	BUCHA RED. ROSCAVEL 3/4X1/2	Unid	30
92	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60X50	Unid	20
93	CABECOTE ALUMINIO 1	Unid	15
94	CABECOTE DE ALUMINIO ¾	Unid	15
95	CABO FLEX.1.50MM 100M	Rolo	50
96	CABO FLEX.4.0MM 100M	Rolo	40
97	CABO DE PA Y	Unid	20
98	CABO FLEX 750V 2,5 MM	Rolo	50
99	CABO FLEX. 1X 6.00MM	Rolo	40
100	CABO MADEIRA P/ENXADA 1.50MT	Unid	30
101	CABO MADEIRA P/PICARETA 0.98CM	Unid	30
102	CABO P/PICARETA MAD LEI 90CM	Unid	30
103	CADEADO 20MM	Unid	30
104	CADEADO 25MM	Unid	30
105	CADEADO 30MM	Unid	30
106	CADEADO 35MM	Unid	30
107	CADEADO 40MM	Unid	30
108	CADEADO 45MM	Unid	30

109	CADEADO 50MM	Unid	30
110	CADEADO 60MM	Unid	30
111	CAIBRO DE MADEIRA P/ TELHADO	M	2500
112	CAIXA DAGUA C/TAMPA 2000 LT	Unid	5
113	CAIXA DAGUA C/TAMPA 1000 LT	Unid	5
114	CAIXA DAGUA C/TAMPA 310 LT	Unid	5
115	CAIXA DAGUA C/TAMPA 5000 LT	Unid	5
116	CAIXA DAGUA C/TAMPA 500 LT	Unid	5
117	CAIXA DE DESCARGA 6 A 9 LITROS BRANCA	Unid	20
118	CAIXA DISJUNTOR PLASTICA BRANCA P/1	Unid	10
119	CAIXA ENERGIA DISTRIBUICAO P/ 04 DISJ.	Unid	15
120	CAIXA ENERGIA MONO 17X30	Unid	15
121	CAIXA P/ATERRAMENTO	Unid	20
122	CAIXA PLAST P/EMBTIR 4X2	Unid	150
123	CAIXA SINFONADA RED. BRANCA 100X100X50MM	Unid	30
124	CAIXA TRIFASICA	Unid	5
125	CAL HIDRATADO 30KG	Saco	1200
126	CAL P/PINTURA 10KG	Saco	1000
127	CAMARA DE AR P/CARRINHO	Unid	30
128	CANALETA PVC C/DIVISORIA BRANCA 2MT	Unid	30
129	CAP ESGOTO 100MM	Unid	30
130	CAP ESGOTO 150MM	Unid	15
131	CAP ESGOTO 50MM	Unid	30
132	CAP ESGOTO 75MM	Unid	25
133	CAP ESGOTO 40MM	Unid	30
134	CAP SOLDAVEL 20MM	Unid	30
135	CAP SOLDAVEL 25MM	Unid	30
136	CAP SOLDAVEL 32MM	Unid	20
137	CAP SOLDAVEL 40MM	Unid	20
138	CAP SOLDAVEL 50MM	Unid	20
139	CAR MAO METAL 3,25X8 50LT VM	Unid	20
140	CARRINHO DE MAO CACAMBA ARREDON 200KG CHA	Unid	5
141	CENTRO DISTRIBUICAO P/3 DISJUNTORES	Unid	10
142	CHUV PLAST C/BRACO S/REG 4 RIP(E)	Unid	10
143	CHUVEIRO PLASTICO N.4 CROMADO	Unid	10
144	CIMENTO 50KG	Saco	2200
145	CISCADOR	Unid	10
146	COLA ADESIVO SILICONE 280GR	Unid	15
147	COLA ADESIVO SILICONE 50GR	Unid	20
148	COLA DUREPOX NORMAL 50GR	Unid	15
149	COLA BRANCA1KG	Unid	20
150	COLHER PEDREIRO C REDONDO	Unid	30
151	COLUNA P/ LAVATORIO	Unid	15
152	COLUNA ¼	Unid	40
153	COLUNA 3/8	Unid	40
154	COLUNA 3/8 - 3MT	Unid	20
155	COLUNA 5/16	Unid	40
156	COLUNA 5/16 - 3MT	Unid	20
157	CONECTOR PERFURANTE - P	Unid	300
158	CONECTOR PERFURANTE - M	Unid	300
159	CORDA 06MM	Kg	50
160	CORDA 08MM	Kg	50
161	CORDAO 2X1.5MM	Rolo	2
162	CORDAO 2X2.5MM	Rolo	2
163	CURVA 90 CURTA P/ELETROD ROSC. 3/4	Unid	40
164	CURVA 90 LONGA PARA ELETRODUTO SOLD. 20MM -	Unid	40
165	CURVA 90 LONGA PARA ELETRODUTO SOLD. 25MM -	Unid	40
166	CURVA 90 P/ELETRODUTO ROSCAVEL 32	Unid	40
167	CURVA P/ELETRODUTO SOLD. 1"	Unid	20
168	CX. P/ LAJE C/ SUPORTE 30 CM	Unid	30
169	DESEMGRIANTE SPRAY 300ML	Unid	10
170	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 48CM	Unid	5
171	DESEMPENADEIRA ACO LISA	Unid	5
172	DESEMPENADEIRA MADEIRA PEQUENA	Unid	20
173	DESEMPENADEIRA MADEIRA GRANDE	Unid	20
174	DISCO CORTE DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM	Unid	40
175	DISCO CORTE MADEIRA	Unid	10
176	DISCO DE CORTE FERRO	Unid	20
177	DISJUNTOR BR DIN TRIPOLAR C40A	Unid	20
178	DISJUNTOR BR DIN UNIPOLAR C16A	Unid	20
179	DISJUNTOR BR DIN UNIPOLAR C20A	Unid	20
180	DISJUNTOR BR DIN UNIPOLAR C32A	Unid	20
181	DISJUNTOR DIN 1 POLO FD CURVA C 25A	Unid	20
182	DISJUNTOR DIN 1 POLO FD CURVA C 32A	Unid	20
183	DISJUNTOR DIN 1 POLO FD CURVA C 40A	Unid	20
184	DISJUNTOR DIN 1 POLO FD CURVA C 50A	Unid	20
185	DISJUNTOR DIN 3 POLO FD CURVA C 40A	Unid	20

186	DISJUNTOR DIN 3 POLO FD CURVA C 50A	Unid	20
187	DOBRADICA COMUM	Unid	50
188	DOBRADICA CROMADA	Unid	150
189	ENGATE FLEXIVEL 30CM	Unid	30
190	ENGATE FLEXIVEL 40CM	Unid	30
191	ENGATE FLEXIVEL 50CM	Unid	30
192	ENXADA	Unid	20
193	ESPÁTULA ACO CROMADO	Unid	20
194	EXTENSAO 5MT	Unid	10
195	FECHADURA INT. ALAVANCA ESP. SOFT CROMADO	Unid	50
196	FECHADURA EXT. ALAV. ESP. OVAL. CROMADO	Unid	50
197	FERROLHO ZINCADO CHATO P/CADEADO 5	Unid	30
198	FITA ISOLANTE 18MMX10M	Unid	250
199	FITA CREPE 18MM X 50	Unid	20
200	FITA ZEBRADA P/SEGURANCA 200MX7CM	Unid	20
201	FORRA DE MADEIRA	Unid	100
202	FRANGE SOLD. P/CAIXA DAGUA 20X1/2	Unid	20
203	FRANGE SOLD. P/CAIXA DAGUA 25 X ¾	Unid	20
204	FRANGE SOLD. P/CAIXA DAGUA 50X1.1/2	Unid	20
205	GRAFITURBO TEXTURA ACRILICA RUSTICA SC. 15KG	Unid	60
206	HASTE DE ATERRAMENTO	Unid	40
207	INTERRUPTOR SIMPLES	Unid	50
208	TOMADA 2P+T 10A	Unid	50
209	IMPERMIABILIZANTE - BALDE 18 L	Unid	30
210	JANELA P/ BANHEIRO 0.40X0.40CM	Unid	10
211	JANELA P/ BANHEIRO 0.60X 0.60CM	Unid	10
212	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	Unid	70
213	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	Unid	30
214	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	Unid	50
215	JOELHO 45 ESGOTO 75MM	Unid	30
216	JOELHO 45 SOLDÁVEL 20MM	Unid	70
217	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	Unid	70
218	JOELHO 90 ESGOTO 150MM	Unid	40
219	JOELHO 90 SOLDÁVEL 40MM	Unid	30
220	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50MM	Unid	50
221	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	Unid	40
222	JOELHO 90 ESGOTO 100X50MM	Unid	30
223	JOELHO 90 SOLD 60MM	Unid	30
224	JOELHO 90 SOLD COLA E ROSCA 20X1/2	Unid	50
225	JOELHO 90 SOLD. BUCHA LATAO 25X1/2	Unid	70
226	JOELHO 90 SOLD. COLA E ROSCA 25X1/2	Unid	40
227	JOELHO 90 SOLD/ROSCA LR 25X3/4	Unid	30
228	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	Unid	100
229	JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM	Unid	40
230	JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM	Unid	100
231	JUNCAO SIMPLES ESG 100MM	Unid	25
232	KIT BANHEIRO CROMADO 5 PECAS - METAIS	Unid	10
233	KIT REPARO CAIXA ACLOPADA CONJ. FIXACAO	Unid	15
234	LAJE PREMOLDADA	M²	300
235	LAMP ELETRONICA ESPIRAL 15W	Unid	20
236	LAMP ELETRONICA ESPIRAL 20W	Unid	20
237	LAMPADA 45W	Unid	20
238	LAPIS CARPINTEIRO/MARCENEIRO	Unid	30
239	LAVATORIO P/COLUNA	Unid	15
240	LINHA PEDREIRO 50M	Unid	30
241	LINHA PEDREIRO 100M	Unid	30
242	LIXA DAGUA - FARDO C/ 50 UNID.	Fardo	15
243	LIXA DE FERRO - FARDO C/ 50 UNID.	Fardo	15
244	LIXA DE PAREDE - FARDO C/ 50 UNID.	Fardo	15
245	LONA PRETA - 4X1.00mt	Unid	200
246	LUVA CORRER SOLD. 20MM	Unid	20
247	LUVA CORRER SOLD. 25MM	Unid	20
248	LUVA DE RED. SOLDAVEL 32 X 25MM	Unid	25
249	LUVA ESG. 150MM	Unid	20
250	LUVA ESG. 50MM	Unid	50
251	LUVA ESG. 75MM	Unid	30
252	LUVA ESGOTO 40MM	Unid	50
253	LUVA ESGOTO 100MM	Unid	50
254	LUVA LATEX FORRADA - PAR	Unid	50
255	LUVA DE CROMO	Unid	50
256	LUVA DE PANO	Unid	50
257	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 32	Unid	20
258	LUVA RED. SOLD. 25X20MM	Unid	40
259	LUVA RED. SOLD. 40X32MM	Unid	30
260	LUVA RED. SOLD. 50X25MM	Unid	40
261	LUVA RED. SOLD. 60X50MM	Unid	30
262	LUVA SOLD. 32MM	Unid	40

263	LUVA SOLD. 40MM	Unid	40
264	LUVA SOLD. B.LATAO 25X1/2	Unid	30
265	LUVA SOLD. BUCHA LATAO 20X1/2	Unid	30
266	LUVA SOLD AVEL 20MM	Unid	60
267	LUVA SOLD AVEL 25MM	Unid	60
268	LUVA SOLD AVEL 50MM	Unid	40
269	LUVA SOLD AVEL 60 MM	Unid	30
270	LUVA SOLD AVEL COLA E ROSCA 20X1/2	Unid	50
271	LUVA SOLD AVEL COLA E ROSCA 25X1/2	Unid	50
272	LUVA SOLD AVEL COLA E ROSCA 32 X 1	Unid	30
273	LUVA SOLD AVEL COLA E ROSCA 25X3/4	Unid	30
274	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0	Metro	100
275	MANG TRANC GAS 4.2X1000MM	Unid	30
276	MANG. JARDIM TRANCADA 15MTS	Unid	10
277	MANTA ASFALTICA 0,30x10Mts	Rolo	30
278	MARRETA DE AÇO	Unid	5
279	MARTELO BORRACHA	Unid	15
280	MARTELO UNHA 29MM	Unid	15
281	MASCARA DESCARTAVEL C/VALV.	Unid	200
282	MASCARA DESCARTAVEL S/VALV. BR	Unid	200
283	MASSA ACRILICA GL 5,5KG	Unid	50
284	MASSA ACRILICA SACO 13,5KG	Unid	30
285	MASSA ACRILICA 18L - BALDE	Unid	80
286	MASSA CORRIDA GALAO	Unid	50
287	MASSA CORRIDA SACO 13,5KG	Unid	50
288	MASSA CORRIDA SACO 27KG	Balde	150
289	MASSA PLÁSTICA 400 GR	Lata	30
290	MOTOBOMBA 370W 220V 1/2CV	Unid	5
291	MOTOR BOMBA SHP 35 1/2 CV. 220V	Unid	5
292	NIPEL ROSCAVEL ½	Unid	50
293	OCULOS INCOLOR HASTE PRETA	Unid	100
294	PA DE BICO C/CABO	Unid	30
295	PA QUADRADA C/CABO	Unid	30
296	PARAF FI CH PH 3.5 X 20	Unid	300
297	PARAF FI CH PH 4.5 X 16	Unid	300
298	PARAF FI CH PH 5.0 X 65	Unid	300
299	PARAF FRA PO 1/4 X 1.1/2	Unid	300
300	PARAF FRA PO 1/4 X 3	Unid	200
301	PARAF FRA PO 1/4 X 4	Unid	200
302	PARAF FRA PO 3/8 X 2	Unid	200
303	PARAF FRA PO 3/8 X 4	Unid	200
304	PARAF FRA PO 3/8 X 6.1/2	Unid	200
305	PARAF FRA PO 5/16 X 4.1/2	Unid	200
306	PARAF FRA PO 5/16 X 7	Unid	200
307	PARAF RO SOBERBA 1/4 X 100	Unid	300
308	PARAF RO SOBERBA 1/4 X 45	Unid	300
309	PARAF RO SOBERBA 1/4 X 55	Unid	300
310	PARAF RO SOBERBA 1/4 X 80	Unid	300
311	PARAF SEXT POL RI 1/2 X 1.1/2	Unid	200
312	PARAF SEXT POL RI 5/16 X 3.1/2	Unid	200
313	PARAF SEXT POL RP 3/8 X 2.1/2	Unid	200
314	PARAF SEXT ZC RP 1/4 X 3.1/2	Unid	200
315	PARAF SEXT ZC RP 1/4 X 4	Unid	200
316	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X3	Unid	200
317	PARAFUSO 10	Unid	300
318	PARAFUSO EXTRELA 3.0X25	Unid	300
319	PARAFUSO EXTRELA 3.0X30	Unid	300
320	PARAFUSO EXTRELA 3.5X12	Unid	300
321	PARAFUSO EXTRELA 3.5X30	Unid	300
322	PARAFUSO EXTRELA 3.5X35	Unid	300
323	PARAFUSO EXTRELA 4.0X20	Unid	300
324	PARAFUSO EXTRELA 4.0X40	Unid	300
325	PARAFUSO EXTRELA 4.0X45 PS BC	Unid	300
326	PARAFUSO EXTRELA 4.5X20	Unid	300
327	PARAFUSO EXTRELA 4.5X40	Unid	300
328	PARAFUSO EXTRELA 4.5X45	Unid	300
329	PARAFUSO EXTRELA 4.5X50	Unid	300
330	PARAFUSO EXTRELA 4.5X60	Unid	300
331	PARAFUSO EXTRELA 5.0X25	Unid	300
332	PARAFUSO EXTRELA 5.0X40	Unid	300
333	PARAFUSO EXTRELA 5.0X60	Unid	300
334	PARAFUSO FENDA 08	Unid	300
335	PARAFUSO FENDA 10	Unid	300
336	PARAFUSO FENDA 4.2X45	Unid	300
337	PARAFUSO FENDA 5.5X65	Unid	300
338	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X6.1/2	Unid	300
339	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X2	Unid	300

340	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X2.1/2	Unid	200
341	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X3.1/2	Unid	200
342	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X12	Unid	200
343	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X2.1/2	Unid	200
344	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X6	Unid	200
345	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X3.1/2	Unid	300
346	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X4	Unid	300
347	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X8	Unid	300
348	PARAFUSO FRANCES C/PORCA PO 3/8X7	Unid	200
349	PARAFUSO FRANCES C/PORCA PO 5/16X3	Unid	300
350	PARAFUSO FRANCES C/PORCA POL. 1/4X4.1/2	Unid	200
351	PARAFUSO FRANCES C/PORCA POL. 1/4X5	Unid	200
352	PARAFUSO FRANCES C/PORCA POL. 5/16X5	Unid	200
353	PARAFUSO FRANCES POLIDO 5/16X10	Unid	150
354	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/4X3.1/2	Unid	300
355	PARAFUSO FRANCES ZINCADO C/PORCA 1/4X1.1/2 C	Unid	200
356	PARAFUSO FRANCES ZINCADO C/PORCA 1/4X2.1/2 C	Unid	200
357	PARAFUSO FRANCES ZINCADO C/PORCA 3/8X7	Unid	150
358	PARAFUSO LATONADO LUXO P/VASO SAN. N.10	Unid	50
359	PARAFUSO LATONADO LUXO P/VASO SAN. N.12	Unid	50
360	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X70	Unid	200
361	PARAFUSO SEXT POL. RI 1/2X2.1/2	Unid	200
362	PARAFUSO SEXT POL. RI 3/8X2.1/2	Unid	200
363	PARAFUSO SEXT POL. RI 3/8X3	Unid	200
364	PARAFUSO SEXT RO SOBERBA 5/16X70	Unid	200
365	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X40	Unid	200
366	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X50	Unid	200
367	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X70	Unid	200
368	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50	Unid	200
369	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60	Unid	200
370	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X65	Unid	200
371	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X75	Unid	200
372	PARAFUSO SEXTAVADO POL 1/2X2	Unid	200
373	PARAFUSO SEXTAVADO POL 1/4X2	Unid	200
374	PARAFUSO SEXTAVADO POL 3/8X2	Unid	200
375	PARAFUSO SEXTAVADO POL 5/16X1.1/2	Unid	200
376	PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 1/4X1	Unid	200
377	PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 1/4X2	Unid	200
378	PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 1/4X3.1/2	Unid	200
379	PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 3/8X1	Unid	200
380	PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 5/16X3	Unid	200
381	PARAFUSO SEXTAVADO POLIDO 1/4X2.1/2	Unid	200
382	PARAFUSO SEXTAVADO POLIDO 5/16X1	Unid	200
383	PARAFUSO SEXTAVADO ZC 5/16X2	Unid	200
384	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO RI 1/4X1.1/2	Unid	200
385	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO RI 3/8X2	Unid	200
386	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO RI 3/8X3	Unid	200
387	PARAFUSO TELHA 1/4X1.1/2	Unid	200
388	PARAFUSO TELHA 5/16X110	Unid	200
389	PASSA FIO 10M	Unid	15
390	PASSA FIO 15M	Unid	15
391	PENEIRA GRANDE FINA	Unid	15
392	PENEIRA GRANDE GROSSA	Unid	15
393	PENEIRA PEQUENA FINA	Unid	15
394	PENEIRA PEQUENA GROSSA	Unid	15
395	PIA PARA COZINHA 1.20X0.50CM	Unid	10
396	PIA PARA COZINHA 1.50X0.50CM	Unid	10
397	PICARETA S/CABO	Unid	10
398	PICARETA CHIBANCA C/CABO	Unid	10
399	PISO BRILHANTE A 46X46 REF. PS 62670	M <sup>2</sup>	200
400	PISO CERAMICO 46X46 CRISTAL BRANCO	M <sup>2</sup>	400
401	PISTOLA P/APLICAR SILICONE 300G	Unid	5
402	PLAFON	Unid	30
403	PLUG ROSCAVEL 1/2	Unid	50
404	PNEU P/CARRO DE MAO	Unid	15
405	PORCA SEXT 1/2 ZINCADA	Unid	200
406	PORCA SEXT 1/4 ZINCADA	Unid	200
407	PORCA SEXT 5/16 ZINCADA	Unid	200
408	PORCA SEXT UNC POL B 1/4	Unid	200
409	PORCA SEXT UNC POL. 3/8	Unid	200
410	PORCA SEXT UNC POL. 5/8	Unid	200
411	PORCA SEXT UNC POL.5/16	Unid	200
412	PORCA SEXTAVADA 3/8 ZINCADA	Unid	200
413	PORCA SEXTAVADA POLIDA 1/2	Unid	200
414	PORTA JATOBA 0.60X2.10	Unid	50
415	PORTA JATOBA 0.70X2.10	Unid	50
416	PORTA JATOBA 0.80X2.10	Unid	50



417	PORTA JATOBA 0.90X2.10	Unid	15
418	PORTA PAPEL HIGIENICO C/TAMPA CROMADO	Unid	10
419	PORTA SANFONADA 0.60X2.10M	Unid	15
420	PORTA SANFONADA 2,10X0,70	Unid	15
421	PORTA SANFONADA 2,10X0,80	Unid	15
422	PREGO 13X18	Kg	60
423	PREGO 14X27	Kg	60
424	PREGO 15 X18	Kg	60
425	PREGO 15X15 1.1/4X13	Kg	60
426	PREGO 15X21	Kg	60
427	PREGO 18X27 2.1/2X10	Kg	60
428	PREGO 19 X 36	Kg	60
429	PREGO 3.1/2 X 8	Kg	60
430	PREGO 3X8	Kg	60
431	PRUMO	Unid	10
432	PRUMO DE CENTRO	Unid	10
433	REBITE ALUMINIO	Unid	400
434	REBOCAL 20KG	Saco	200
435	RED. EXCENT. ESG. 100X75	Unid	40
436	RED. EXCENTRICA ESGOTO 100X50	Unid	50
437	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 150X1	Unid	10
438	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 75X50	Unid	50
439	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 150X100MM	Unid	15
440	REFLETOR ALUM RLE 160W E27	Unid	10
441	REGISTRO 1416 LUXO 1/2 1/4V C60	Unid	20
442	REGISTRO 1416 LUXO 3/4 1/4V C60	Unid	20
443	REGISTRO 1416 PRESSAO 1/2 C28	Unid	20
444	REGISTRO 1416 PRESSAO 1/2 C31	Unid	20
445	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C23	Unid	20
446	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C31	Unid	20
447	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C33	Unid	20
448	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C40	Unid	20
449	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C50	Unid	20
450	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C64	Unid	20
451	REGISTRO 1509 GAVETA 1/2	Unid	20
452	REGISTRO 1509 GAVETA B 3/4 C33	Unid	20
453	REGISTRO 1509 GAVETA B 3/4 C40	Unid	20
454	REGISTRO 1509 GAVETA B 3/4 C50	Unid	20
455	REGISTRO ESFERA LATAO 1/2	Unid	20
456	REGISTRO ESFERA SOLD. 20MM	Unid	30
457	REGISTRO ESFERA SOLD. 25MM	Unid	30
458	REGISTRO ESFERA SOLD. 32MM	Unid	20
459	REGISTRO ESFERA SOLD. 40MM	Unid	20
460	REGISTRO ESFERA SOLD. 50MM	Unid	20
461	REGISTRO PRESSAO 1/2 C - 33	Unid	20
462	REGISTRO PRESSAO 1/2 C - 40	Unid	20
463	REGISTRO PRESSAO 1/2 C - 50	Unid	20
464	REGISTRO PRESSAO 1/2 C-23	Unid	20
465	REGUA P/PEDREIRO 2M	Unid	10
466	REGULADOR DE GAS	Unid	30
467	REJUNTE FLEX - 1KG	Unid	1500
468	REPARO COMPLETO P/CAIXA ACOPLADA	Unid	5
469	ROLINHO DE LA C/SUPORTE 15CM - 328/15	Unid	30
470	ROLO ANTI-GOTA 23CM	Unid	30
471	ROLO DE ESPUMA 05CM C/CABO	Unid	30
472	ROLO DE ESPUMA 15CM C/CABO	Unid	30
473	ROLO DE LA ANTIRRESPINGO 23CM	Unid	30
474	ROLO ESPUMA 9CM	Unid	30
475	SABONETEIRA CROMADA	Unid	5
476	SELADOR ACRILICO 18L	Unid	40
477	SELADOR ACRILICO GL 3,6L	Unid	40
478	SELADOR P/MADEIRA 0,900L	Unid	80
479	SELADOR P/MADEIRA 3,600L	Unid	40
480	SERRA AÇO	Unid	50
481	SERROTE 18"	Unid	8
482	SERROTE DIAMANTE 22 CABO MADEIRA	Unid	8
483	SIFAO DUPLO BRANCO	Unid	40
484	SIFAO SIMPLES SANFONADO	Unid	40
485	SIFAO TRIPLO SANFONADO UNIVERSAL	Unid	15
486	SILICONE BORRACHA INCOLOR 280G	Unid	15
487	SPUD P/SANITARIO	Unid	30
488	TÁBUA DE PINHO 0.30 X 3.00 MT	Unid	50
489	TÁBUA DE PINHO 0.30 X 4.00 MT	Unid	50
490	TALHADEIRA 12	Unid	10
491	TANQUE 1.20X0.50CM	Unid	10
492	TANQUE TRIPLO 1.60X0.50CM	Unid	10
493	TE 90 ROSCA 1/2	Unid	40

494	TE 90 ROSCA 3/4	Unid	40
495	TE ESGOTO 100X50	Unid	30
496	TE ESGOTO 40MM	Unid	70
497	TE ESGOTO 50MM	Unid	70
498	TE ESGOTO 75MM	Unid	40
499	TE ESGOTO 100MM	Unid	70
500	TE ESGOTO 150X100MM	Unid	15
501	TE ESGOTO 150MM	Unid	15
502	TE RED. ESG. 100X75	Unid	30
503	TE RED. ESG. 75X50	Unid	40
504	TE SOLD. 40MM	Unid	40
505	TE SOLD. BUCHA LATAO 20X1/2	Unid	30
506	TE SOLD. BUCHA LATAO 25X1/2	Unid	30
507	TE SOLD/ROSC. LR 25X1/2	Unid	40
508	TE SOLDAVEL C/ROSCA 25X3/4	Unid	30
509	TE SOLDAVEL COLA E ROSCA 20X1/2	Unid	40
510	TE SOLDAVEL 20MM	Unid	70
511	TE SOLDAVEL 25MM	Unid	70
512	TE SOLDAVEL 32MM	Unid	30
513	TE SOLDAVEL 50MM	Unid	30
514	TE SOLDAVEL 60MM	Unid	20
515	TELHA BRASILIT 5MM 2,13X1,10MT	Unid	100
516	TELHA BRASILIT FIB 4MM 2,44X0,50M	Unid	100
517	TELHA CERAMICA	Milheiro	60
518	TESOURA P/GRAMA	Unid	15
519	TESOURA PODAR	Unid	20
520	TESTADOR DE VOLTAGEM TENSAO 110/380	Unid	15
521	THINNER 900ML	Unid	400
522	THINNER 5L	Unid	100
523	TIJOLO 8 FUROS	Milheiro	60
524	TINTA ESMALTE 3,6L	Unid	140
525	TINTA ESMALTE 0,900L	Unid	150
526	TINTA LAV. EXTERNA BD. 18L	Unid	70
527	TINTA LAV. EXTERNA GL 3,6L	Unid	50
528	TINTA LAV. INTERNA GL 3,6L	Unid	80
529	TINTA LAV. INTERNA BD 18L.	Unid	100
530	TINTA P/PISO - 3,600	Unid	30
531	TINTA P/PISO - 18 L	Unid	50
532	TOMADA FEMEA	Unid	100
533	TOMADA MACHO	Unid	100
534	TORN JARDM PLAST 1/2 E 3/4 PRETA	Unid	50
535	TORN.1158 PIA 1/2 C/ BICO C40 CROMADO	Unid	30
536	TORN.1193 LAVATORIO 1/2 C40 CROMADO	Unid	30
537	TORN.HERC P/TANQ.15CM 1158 1/2 AUTO-SER	Unid	30
538	TORN.REAL METAIS LAV.COZ/MESA 1/4V 1050	Unid	30
539	TORNEIRA AUT P/SUPORTE AGUA MIN C/ALCA	Unid	30
540	TRELICA 6M	Unid	200
541	TRENA 3MT	Unid	15
542	TRENA 5MT	Unid	15
543	TRINCHA 1	Unid	20
544	TRINCHA DE 2.1/2	Unid	20
545	TRINCHA DE 3	Unid	20
546	TUBO ELETRODUTO SOLD. 25MM	Unid	100
547	TUBO ELETRODUTO PVC ROSC 3/4" PR	Unid	40
548	TUBO ELETRODUTO SOLD. 20MM	Unid	80
549	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 32	Unid	30
550	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM	Unid	30
551	TUBO ESGOTO PVC 100MM 6M	Unid	70
552	TUBO ESGOTO PVC 150MM	Unid	20
553	TUBO ESGOTO PVC 200MM	Unid	20
554	TUBO ESGOTO PVC 40MM 6M	Unid	80
555	TUBO ESGOTO PVC 50MM	Unid	80
556	TUBO ESGOTO PVC 75MM	Unid	50
557	TUBO P/AGUA 20MM	Unid	120
558	TUBO P/AGUA 25MM	Unid	120
559	TUBO P/AGUA 32MM	Unid	40
560	TUBO P/AGUA 40MM	Unid	50
561	TUBO P/AGUA 60MM	Unid	40
562	TUBO P/AGUA 50MM	Unid	60
563	TUBO P/CAIXA DE DESCARGA	Unid	40
564	TURQUESA	Unid	5
565	UNIAO SOLDAVEL 50MM	Unid	50
566	VALVULA P/PIA	Unid	200
567	VALVULA P/TANQUE	Unid	200
568	VEDA CALHA 280ML	Unid	30
569	VEDA ROSCA	Unid	300
570	VEDACIT 1KG	Unid	150

571	VEDACIT GALAO	Unid	150
572	VEDALIT 1 LT	Unid	50
573	VEDALIT 3.600 L	Unid	20
574	VERGALHAO 4.2	Kg	700
575	VERGALHAO CA - 50 1/4 - 6.30MM	Barra	250
576	VERGALHAO CA - 50 5/16 - 8.00MM	Barra	250
577	VERGALHAO CA -50 3/8 - 10.00MM	Barra	300
578	VERNIZ 0,900L	Unid	100
579	ZINCO - METROS	Unid	50
580	ZARCÃO 3,6L	Unid	80
581	ZARCÃO 0,900L	Unid	80

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Se responsabilizará por eventual sobrepreço constatado no futuro contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a conseqüente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, conforme Acórdão 992/2022 Plenário-TCU.

#### **7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir do recebimento da solicitação de compra ou Nota de Empenho:

Entrega: Em até 10 (dez) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **8.0.DO REAJUSTAMENTO**

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas pela CONTRATANTE.

## **10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Condado - PB, 13 de Junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE DA NÓBREGA LINHARES ARAÚJO  
Secretário

APROVO este Termo de Referência

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ  
Prefeito em Exercício



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2022

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de Condado/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAP P/CX DAGUA 60X2"		Unid	30		
2	ADAPT. SOLD CURTO 20X1/2		Unid	20		
3	ADAPT. SOLD CURTO 50X1.1/2		Unid	20		
Etc.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2022**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2022**

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00030/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00030/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00030/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00030/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00030/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00030/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00030/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00030/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00030/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Condado antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2022**

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**  
**ATA N°**

Aos ... dias do mês de ..... de ....., na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro - Condado - PB, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00030/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**Dados da Empresa Classificada:**

**Nome:** .....  
**CNPJ:** .....  
**Endereço:** .....  
**Telefone:** .....  
**Fax:** .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 30/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 30/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 30/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 30/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ ....., conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 30/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 30/2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 30/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 030/2022, em até 2 (dois) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 30/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_

...



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2022**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220615PP00030

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Condado - Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, CNPJ n° 09.151.473/0001-64, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Bezerra Dantas de Sá, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Projetada, 25 - Condado Novo - Condado - PB, CPF n° 707.924.224-06, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por ... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00030/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 010, de 30 de Maio de 2009; Decreto Municipal n° 045, de 30 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de Condado/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00030/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Programa de Trabalho:

22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO  
22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM  
22030.04.123.2001.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS  
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO  
22040.15.451.1060.1053 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
22040.15.451.1060.2080 - MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
22040.15.451.1060.2084 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS  
22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ  
22040.26.782.1060.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE  
22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE  
22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO

22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
22090.27.122.2001.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO  
22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS  
22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO  
22120.13.122.2001.2078 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500, 600, 660, 704 e 750

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir do recebimento da solicitação de compra ou Nota de Empenho:

Entrega: Em até 10 (dez) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;  
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;  
h - Se responsabilizará por eventual sobrepreço constatado no futuro contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, conforme Acórdão 992/2022 Plenário-TCU.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Condado - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....